



Prefeitura Municipal de Irati
Coronel Emilio Gomes, 22
IRATI - PARANÁ - 84500-000
Fone (042) 423 1118
Fax (042) 422 3474
E-mail irati@irati.com.br

PUBLICADO

Imbituva Reg. Regional

em 07 a 13192197

Divisão de Expediente

LEI Nº 1453

Súmula: Transferência à COPEL do acervo de iluminação pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Irati, fica autorizado a transferir à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, o acervo de iluminação pública de propriedade do Município.

Parágrafo Único - A transferência que se refere este artigo será realizada sem ônus para a COPEL, mediante termo de transferência.

Art. 2º - Fica excluído da transferência citada no artigo anterior, o acervo do sistema de iluminação pública de praças, viadutos, luminárias tipo pétalas, luminárias ornamentais e ou luminárias instaladas em altura igual ou superior a 15 metros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,
em 03 de dezembro de 1997.